



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONTAGEM
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 004/2020
P.A. Nº 018 /2020/SMDS
DISPENSA Nº 08/2020

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Rua Padre Rossini Cândido, 10			Centro
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.040-030	(031) 3352-6884

1.1.1 GESTOR(A) DA PARCERIA

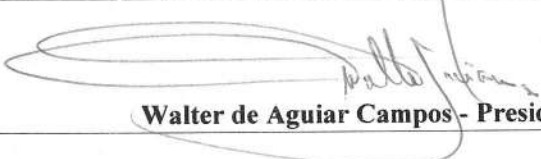
Wellington Lucas Barroso Rocha - Matrícula: 1510744

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Instituição Espirita Lar de Marcos			17.359.415/0001-59
Endereço			Bairro
Rua Carlos Pinheiro Chagas, 170			Ressaca
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.113-460	3357-3459
Banco	AG	C.C	E-mail
Caixa Econômica Fed	1532	4322-2	coordenacao@lardemarcos.org.br

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsável			C.P.F	
Walter de Aguiar Campos			163.723.526-72	
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato	
MG 508.903	Presidente		01/01/2019 a 31/12/2020	
Endereço			Bairro	
Rua Inspetor Nilo Seabra, 17 apt. 302			Cidade Nova	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail
Belo Horizonte	MG	31.170-290	31 98484-7961	waltacampos7@gmail.com


Walter de Aguiar Campos - Presidente

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO			
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO	2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo para idosos com 60 anos ou mais, ambos os sexos, diferentes graus de dependência	Início	Fim	Duração
	15/06/20	14/9/2020	3 meses
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Cooperação técnica e financeira entre o Município e a OSC para execução do serviço de acolhimento institucional para idosos, em cumprimento ao <i>Termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) firmado nos termos do artigo 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Contagem, para a preservação dos direitos de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPI's) em razão do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19).</i>			
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>O município de Contagem firmou o Termo de compromisso de ajustamento de conduta (TAC) firmado nos termos do artigo 5.º, § 6.º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Município de Contagem, para a preservação dos direitos de idosos em Instituições de Longa Permanência (ILPI's) em razão do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19). Considerando que o cenário provocado pela pandemia da COVID 19, impôs maiores demandas e a necessidade de reorganização das ofertas socioassistenciais e na perspectiva de assegurar os direitos da pessoa idosa, público considerado de risco pelas autoridades sanitárias, faz-se necessária a ampliação da oferta do SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS com vistas a garantir todos os cuidados, especialmente àqueles oriundos de ILPI'S – Instituição de Longa Permanência para Idosos do município de Contagem.</p> <p>De acordo com a Resolução 109, de novembro de 2009, o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos tem em sua descrição geral: “acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos e ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deve garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual”. O governo federal disponibilizou recursos exclusivos para este tipo de atendimento à idosos institucionalizados, em decorrência da situação de pandemia do COVID-19, sendo este o público mais vulnerável. Os cálculos de repasse utilizam metodologia de per capita para dimensionar o valor total a ser transferido, devendo o município apresentar proposta sob o valor global.</p> <p>De forma permanente, o órgão público deve ofertar o Serviço de Acolhimento para Idosos, de forma provisório e excepcional e, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades autossustento e convívio com familiares. <i>Com o compromisso assumido por meio do TAC celebrado com o MPMG, além das ofertas de vagas para pessoas idosas, inclusive, para as que requisitem isolamento social, temos ainda o apoio às instituições por meio da cessão de pessoal para que, as mesmas possam continuar suas atividades de acolhimento. O projeto básico e justificativa fundamentada encontram-se anexos.</i></p>			
4. ABRANGÊNCIA			
Município de Contagem/MG.			

5. PÚBLICO ALVO

Idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, oriundos de ILPI's do município de Contagem, com indicação de isolamento social após avaliação por equipe de saúde. Instituições de Longa Permanência para Idosos instaladas no município de Contagem em apoio emergencial para a continuidade de seu atendimento.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO

3 meses contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial de Contagem podendo ser prorrogados nos termos legais.

7. RESULTADO / PRODUTO ESPERADO / IMPACTOS PREVISTOS

*Garantir o acolhimento direto de até 56 pessoas idosas com 60 anos ou mais sendo destas vagas 15 (quinze) para os que necessitem de isolamento social, de acordo com a avaliação da equipe de Saúde do município; concomitantemente, contribuição para a garantia dos serviços de acolhimento institucional com apoio e suporte técnico às ILPIs instaladas no município de Contagem.

8. METAS E ETAPAS**8.1 METAS**

N.º	META	QUANT	INDICADOR DE CUMPRIMENTO DA META FÍSICA
1	Assegurar condições para adequado acolhimento com provisões que garantam o repouso, cuidados, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário, pertences e acessibilidade para até 56 idosos que necessitem do serviço institucional de acolhimento em decorrência de adequações das ILPIs durante a COVID-19, incluindo vagas de isolamento social.	56 vagas para acolhimento	56 vagas disponíveis
1.2.	Garantir oferta de serviço de acolhimento institucional, excepcional e provisório, a pessoas idosas, de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, que necessitem de isolamento social em decorrência do COVID-19 atestados pela equipe de saúde do município de Contagem.	15 vagas	15 vagas disponíveis
2.	Garantir apoio e suporte técnico às ILPIs em serviço de acolhimento a pessoa idosas com 60 anos ou mais, assegurando a dignidade e direitos dos usuários	Até 26 ILPIs no município de Contagem	26 ILPIs atendidas*

Atualmente as 26 ILPIs contam com 287 (duzentos e oitenta e sete) idosos institucionalizados.

8.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO
1	Implantar unidade de acolhimento institucional para idosos de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e diferentes graus de dependência, 24 horas, todos os dias da semana, que necessitem de isolamento social em decorrência do COVID-19 em imóvel cedido pelo município.
	Garantir alimentação e cuidados 24 horas por dia em conformidade com as normas e referências técnicas para atendimento institucionalizado a idosos.
2.	Garantia de apoio técnico e suporte para ILPIs no acolhimento de idosos com 60 anos ou mais com alocação de equipe técnica e pessoal.

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA

DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Adicional de Férias, Férias e demais remunerações)	R\$ 113.922,53	R\$ 341.767,58
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios)	R\$ 31.374,32	R\$ 94.122,97
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Serviços de Terceiros necessários a execução do objeto (recrutamento/seleção/ Internet, locação de veículos/motorista, consumo de água, energia elétrica etc.)	R\$ -	R\$ -
MATERIAL DE CONSUMO	Alimentação, Material de higiene pessoal, fraldas geriátricas, medicamentos básicos, EPIs, uniformes, crachas e material de limpeza, roupa de cama e banho e outros	R\$ 21.840,00	R\$ 65.520,00
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas justificadas conforme inciso III, Art.46 da Lei 13.019/2014	R\$ 23.400,00	R\$ 70.200,00
VALOR GLOBAL		R\$ 190.536,85	R\$ 571.610,55

8.3 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- * Relatório fotográfico da unidade de acolhimento implantada com capacidade instalada para até 58 usuários (o imóvel em condições adequadas será disponibilizado pelo município);
- * Relatório quantitativo com identificação dos usuários atendidos no serviço de acolhimento, e planos de acompanhamento individual;
- * Relatório quantitativo com identificação dos usuários inseridos no CAD ÚNICO;
- * Lista de participação e registro fotográfico das atividades desenvolvidas com os usuários acolhidos;
- * Relatório quantitativo com identificação dos usuários encaminhados às demais políticas públicas e/ou órgão de garantia de direitos.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO

Previsão de receita: Recursos do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1102.08.244.0068.2142
33504300 . 2129

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE				PROPONENTE		
	QTDE PARC.	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	PREVISÃO DE REPASSE	NAT	PARC
FEDERAL	3	jun/20	33504300	R\$ 190.536,85	-	-	-
		jul/2020		R\$ 190.536,85	-	-	-
		ago/20		R\$ 190.536,85	-	-	-
TOTAL				R\$ 571.610,55	TOTAL		

Handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are three distinct signatures, some overlapping.

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
FEDERAL	1102.08.244.0068.2142 33504300 FONTE 2129

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1o não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas **mensalmente** conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2020/SMDS**.

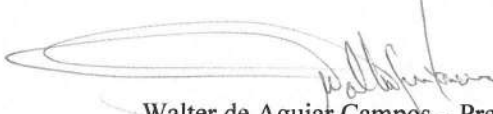
Contagem, 15 de junho de 2020.


 Wellington Lucas Barroso Rocha - Matrícula: 1510744

Gestor da Parceria


 Luzia Maria Ferreira

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social


 Walter de Aguiar Campos – Presidente
 Instituição Espirita Lar de Marcos